



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
DOM SILVÉRIO-MG

CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DE COMIDAS E BEBIDAS PARA O Carnaval Dom Silvério
2026 - “DS Folia”

Cronograma:

ETAPA	Data
Publicação do Edital	13/01/2026
Inscrições na Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer	14/01/2026 a 21/01/2026
Avaliação das Inscrições	22/01/2026
Divulgação do Resultado	23/01/2026'
Reunião com os Inscritos contemplados, 16:00h, na Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer	30/01/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério – MG, em conformidade com a decisão da Comissão de eventos nomeada pela Portaria 195/2026, torna público o **Edital de Chamamento Público para SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO** de interessados na exploração comercial de alimentos e bebidas em tendas e barracas na praça presidente Vargas, durante a realização do **Carnaval Dom Silvério 2026 - “DS FOLIA”**.

As condições, quantidades e critérios de credenciamento e seleção são estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Dom Silvério, independentemente da atividade desenvolvida, que possuam interesse em obter a autorização de exploração comercial de **pontos fixos para instalação de barracas, Trailles ou similares no Carnaval Dom Silvério 2026 - “DS FOLIA”**, a ocorrer de 13 a 17 de fevereiro de 2026, na praça Presidente Vargas, nesta cidade de Dom Silvério.

1.2. Serão disponibilizados **05 (cinco)** espaços para instalação de barracas, trailles ou similares com medidas mínimas de 3,00m (largura) x 3,00m (profundidade) e máximas de 7,00m (largura) e 3,50m (profundidade).

1.3. O Evento terá a organização da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços 05 (cinco) espaços padronizados para instalação de barracas, trailers ou afins para comércio de alimentos e bebidas no Carnaval Dom Silvério 2026 - "DS Folia", a ocorrer de 13 à 17 de fevereiro de 2026, na praça Presidente Vargas, nesta cidade de Dom Silvério.

2.3. Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, o presente edital 02/2026 constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

2.4. Considera-se ainda que os comércios do ramo de alimentos e bebidas já consolidados na Praça Presidente Vargas são insuficientes para atender em quantidade e qualidade suficiente o público esperado no Carnaval 2026.

3. DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 14 a 21 de janeiro de 2026 através de comparecimento próprio na Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer, situada à Rua Costa Santos, 15, Centro, nesta cidade de Dom Silvério, juntamente a Ficha de Inscrição (ANEXO I) preenchida e documentação assinalada abaixo:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia da Ata de Eleição da última Diretoria;
- c) Cópia do Estatuto.
- d) Comprovante de endereço da sede;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade;
- f) Comprovante de endereço do representante legal da entidade;
- g) Cópia de Certificado de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Positiva com efeitos de negativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.2 - Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 - O espaço a ser cedido será definido e demarcado pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério até o dia 10/02/2026.

3.4 - Os espaços serão cedidos mediante a assinatura de Termo de Autorização e Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pela Comissão Organizadora do Carnaval nomeada pela Portaria 195/2025.

3.5 - Nos espaços cedidos poderão ser instaladas barracas, trailers ou similares com medidas mínimas de 3,00m (largura) x 3,00m (profundidade) e máximas de 7,00m (largura) e 3,50m (profundidade). Neste espaço deverão estar todos equipamentos que serão utilizados.

3.6 - Será de responsabilidade do credenciado a instalação das barracas, trailers ou similares e todo o material e equipamentos necessários à exploração comercial de que trata este edital.

3.7 - Cada CNPJ poderá realizar apenas um cadastramento.

3.8 - Havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponíveis as vagas serão destinadas às 05 (cinco) entidades que se inscreverem primeiro.

3.9 - Poderá a critério da comissão de eventos, se houver número de inscritos inferior ao número de espaços disponíveis destinar 02 espaços para uma mesma entidade.

3.10 - O resultado deste edital será publicado no dia 23/01/2026 na página oficial da prefeitura municipal de Dom Silvério no endereço: <https://www.domsilverio.mg.gov.br/transparencia/concurso-publico/edital-chamamento-publico>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

3.11 - O inscrito contemplado, deverá obrigatoriamente comparecer na reunião no dia 30/01/2026, na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, às 16:00.

3.11 - O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos em comum acordo entre todos os credenciados contemplados, conforme preços de mercado, em reunião realizada **no dia 30/01/2026, na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, às 16:00.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

4.1. Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) Não será permitido a utilização de caixas de som nas barracas;**
- c) Não será permitido quaisquer propagandas políticas-partidárias nas barracas;**
- d) Cumprir as disposições deste edital;
- e) Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- f) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- g) As barracas serão de responsabilidade dos autorizados e deverão ser de material anti-chamas e conter balcão para atendimento ao público na frente e nas laterais.**
- h) Será fornecido ponto de energia elétrica apenas para itens de baixo consumo e lâmpada de iluminação da barraca;**
- i) **Não será permitido vender absolutamente nada em recipiente de vidro;**
- j) **Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;**
- k) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.
- l) Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária.**
- m) É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de menores de idade;**
- n) Será permitida a sublocação, dos espaços desde que devidamente comunicado à Prefeitura Municipal de Dom Silvério.**

É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes ou não de vínculo empregatício, em que ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Dom Silvério-MG.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE EVENTOS NOMEADA PELA PORTARIA 195/2025 E DA SECRETARIA DE CULTURA,

5.1. Cabe à Comissão de eventos nomeada pela Portaria 195/2025 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer os seguintes atos:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) Efetuar o cessão das Autorizações de Uso na forma e condições ajustadas, em atenção ao edital e outros instrumentos normativos expedidos;
- c) Orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

6. DAS VAGAS

- 6.1. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais;
- 6.2. A delimitação do espaço será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Silvério;
- 6.3. **É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;**
- 6.4. O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será de 17:00h às 03:30 do dia 13 ao dia 17 de fevereiro de 2026, estando liberado o espaço para montagem e abastecimento das barracas a partir de 06:00h do dia 12/02/2026.
- 6.5. O desabastecimento e desmontagem deverá ocorrer até às 18:00h do dia 18/02/2026.
- 6.6. Por se tratar de Autorização de Uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à concessão da autorização em questão.
- 6.7. A programação do Carnaval Dom Silvério 2026 - "DS FOLIA" será semelhante à do ano de 2025, blocos e atrações musicais todos os dias.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1. Após o credenciamento, a análise dos inscritos levará em consideração os seguintes critérios.
- a) Ter apresentado a documentação exigida no item 3.1
 - b) Apresentar proposta de preços a serem praticados conforme os preços de mercado;
 - c) Cardápio que atenda ao público esperado com qualidade e em quantidades suficientes;

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. **Este edital tem validade para o Carnaval Dom Silvério 2026 - "DS FOLIA".**
- 8.2. O prazo de vigência do Termo de Autorização e Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento do evento.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. Recebidas as inscrições e finalizado o prazo consignado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de eventos avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 7 deste Edital, e a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer divulgará, a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
- 9.2. **A reunião com os contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso será no dia 30/01/2026.**
- 9.3. **Se algum convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto a Comissão de eventos poderá, havendo necessidade, destinar o espaço a outro convocado visando não prejudicar o bom andamento e funcionamento do evento.**

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A execução destas Autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de eventos e Secretarias Municipais de: Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Saúde, Obras e Agricultura, Administração, através dos seus próprios membros, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

11.2 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos,

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de eventos nomeada pela Portaria 195/2025.

Dom Silvério, 13 de janeiro de 2026

William Sedimar Trindade da Cruz
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

Anexo I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DE COMIDAS E BEBIDAS PARA O Carnaval Dom Silvério
2026 - "DS FOLIA"

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Nome do Responsável Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Cardápio (intenção de venda):

Dom Silvério _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO e USO DO ESPAÇO PÚBLICO no Carnaval Dom Silvério 2026 - DS FOLIA

O MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.297.226/0001-61, com sede à Praça Presidente Vargas 143, centro, Dom Silvério – MG, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Sr. William Sedimar Trindade da Cruz, Brasileiro, solteiro, portador de CPF n. 035.876.646-86, denominado **PERMITENTE**, e, por outro lado Sr.(a) _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Minas Gerais, CEP 35.440-000 inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pela instituição _____, CNPJ: _____ a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Edital de Chamamento Público N.º 02/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Permissão não remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas e produtos alimentícios) descritos no Edital de Seleção, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Dom Silvério - MG, durante as festividades comemorativas do **Carnaval Dom Silvério 2026 - DS Folia**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento, ou seja, do dia 13 ao dia 17 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único - Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o PERMISSIONÁRIO desocupar o espaço objeto do presente instrumento, em bom estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

I. Instalar às suas custas, barraca, trailer ou similar e montar seus equipamentos para uso durante o **Carnaval Dom Silvério 2026 - DS Folia**, conforme especificado no edital.

II. Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação dos alimentos e bebidas.

III. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

IV - A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do permissionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

V - Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

VI - É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

VII - Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal N.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

VII - Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

IX - Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

X - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade que foi selecionado, descritas no Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa conforme dispõe o edital.

XI - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

XII - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da coordenação, sob pena de aplicação de multa conforme dispõe o edital, bem como as demais penalidades, previstas na Cláusula 04 do Edital.

XIV - O permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.

XV - É expressamente proibido o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, aparelhos de sons, dentre outros, no espaço de realização do evento, inclusive no interior das tendas.

XVI - Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”.

XVII - A estrutura da barraca bem como a montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do permitente somente a indicação do local, e a disponibilização de ponto de energia (a distribuição interna é de responsabilidade do adquirente do direito de uso).

XIII - Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

I. Fornecimento de ponto de energia, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, atrações, banheiros químicos dentre outros.

II. Disponibilizar Extintores de Incêndio;

III. Os extintores de incêndio descritos no item anterior deverão permanecer no local respectivo da barraca durante todo o evento;

IV. Promoção e divulgação do evento;

V. Apresentações culturais durante o evento;

VI. Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum;

VII. Controles de tráfego no entorno do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ficará impedido de participar eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, o participante que:

a) Suspender definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE, TURISMO E LAZER

- b) Se houver por parte do participante comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas.
- c) Desistir de participar do **Carnaval Dom Silvério 2026 - DS Folia**, após a assinatura do Termo de Compromisso.
- d) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- e) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- f) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- Parágrafo único: A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, através dos organizadores devidamente credenciados tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e as pessoas por ela indicadas.

II - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

III - É de exclusiva responsabilidade do permissionário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Dom Silvério - MG excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

IV - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

V - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

VII - Casos não previstos neste termo ou no edital serão discutidos e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Dom Silvério – MG, _____ de _____ de 2026.

William Sedimar Trindade da Cruz
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Permissionário